



COHAB-CE



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATÉ 2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ "EM LIQUIDAÇÃO" E O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ "EM LIQUIDAÇÃO" E O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, OBJETIVANDO A IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS REMANESCENTES, ÁREAS VERDES E ÁREAS INSTITUCIONAIS LOCALIZADAS NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS CONSTRUÍDOS PELA COHAB NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ-COHAB/CE, "EM LIQUIDAÇÃO", Sociedade de Economia Mista cuja extinção foi autorizada pela Lei nº 12.961, de 03 de novembro de 1999, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.121.536/0001-04, com sede nesta capital à Av. Santos Dumont, 1425, representada neste ato por sua Liquidante, Dra. Vilani Pinheiro Falcão, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Ceará sob o nº 4.692, inscrita no CPF(MF), sob o n. 135.401.143-00, e o MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.605.850/0001-62, com sede e foro no Palácio Antônio Gonçalves, estabelecido na Rua 01, nº 652, Conj. Novo Maracanaú, Maracanaú-CE, CEP 61.905-430, representado neste ato por seu Prefeito Dr. Roberto Soares Pessoa, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 20070005847, expedida pela SSP-CE e do CPF/MF nº 001.137.353-91, residente e domiciliado na RODOVIA RAIMUNDO PESSOA DE ARAUJO, 2451, JACANAÚ, CEP 61.915-012, MARACANAÚ/CE resolvem celebrar o presente ajuste segundo as normas contidas na Constituição Federal, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a identificação das medidas, limites e confrontações das áreas remanescentes, áreas verdes e áreas institucionais localizadas nos conjuntos habitacionais construídos pela COHAB no Município de Maracanaú, quais sejam: Acaracuzinho, Industrial, Jereissati e Timbó.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Destina-se o presente Termo de Cooperação para a realização de trabalhos técnicos para identificação das medidas, limites e confrontações das áreas remanescentes, áreas verdes e áreas institucionais para desmembramento e posterior abertura de matrícula imobiliária, objetivando o fortalecimento da fiscalização e defesa do patrimônio da COHAB-Ceará "Em Liquidação" e do patrimônio público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA

Para gerenciar a execução deste termo, as partes designarão seus representantes e respectivos substitutos, os quais comporão comissão multidisciplinar que terão, dentre outras, as seguintes atribuições:

- dirimir as questões surgidas durante a execução da Cooperação Técnica;
- acompanhar a execução dos trabalhos;
- aprovar os memorandos relativos aos aspectos operacionais inerentes à atividade objeto deste instrumento;



d) outras atividades que forem necessárias à execução das ações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTICÍPES

Os partícipes comprometem-se, reciprocamente, visando aos objetivos do presente Termo, no âmbito de suas atribuições, atuar em parceria na implementação das seguintes ações:

- a) intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessário à consecução da finalidade deste instrumento;
- b) atuar em parceria na implantação, acompanhamento, aprimoramento e difusão das ações objeto do presente Termo;
- c) fornecer, quando solicitado pelos partícipes, todas as informações pertinentes à consecução do objeto da presente avença; e,
- d) realizar a interface com os órgãos do Estado do Ceará que, de algum modo, forem parte interessada na área a ser regularizada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para execução do disposto neste Termo de Cooperação Técnica será criada uma comissão integrada por no mínimo 03 (três) e no máximo de 05 (cinco) servidores de cada Partícipe, indicados pelas autoridades signatárias, que se reunirão quando necessário, para discussões, adequação das cláusulas e condições integrantes do presente Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos humanos utilizados nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em suas vinculações funcional/empregatícia com os seus respectivos partícipes, os quais se responsabilizam cada qual por seu corpo técnico, inclusive, pelo pagamento de todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal decorrentes, não ensejando sob qualquer hipótese responsabilidade solidária e/ou subsidiária entre os signatários.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ e a COHAB se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes competem exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título remunerado ou gratuito, ou de qualquer forma divulgá-los, sob pena de denúncia imediata deste Termo de Cooperação Técnica, sem prejuízo das sanções administrativas a quem der causa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo validade até 31/12/2024, podendo ser alterado mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, sendo assegurado pelos partícipes o cumprimento das responsabilidades aqui definidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes, respeitadas as prerrogativas da Administração Pública, sendo, no entanto, vedada a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação mínima de 30(trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações e benefícios decorrentes do prazo que tenha, e ainda, por inobservância de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, ou pela superveniência de norma legal ou fato impeditivo que o torne formal ou materialmente inexecutável, respeitadas as ações em curso.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução deste instrumento será acompanhado e fiscalizado pelo Coordenador ANTÔNIO ELDAIR DA CUNHA, designado para este fim pela Administração, doravante denominada simplesmente de GESTOR, cabendo, além de outras, as seguintes atribuições:



- a) solicitar todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste termo de cooperação;
- b) encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do ajuste;
- c) convocar, através de ofício ou correspondência eletrônica (e-mail), o comparecimento dos membros da Comissão e convidar demais servidores e agentes públicos envolvidos para a realização das reuniões;
- d) elaborar e fornecer às partes relatório das atividades realizadas pela Comissão.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao objeto deste acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste instrumento serão dirimidos em comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste instrumento e de seus eventuais Termos Aditivos ficará condicionada a publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado, que ficará a cargo da Companhia de Habitação do Ceará – COHAB-CE “Em Liquidação”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma jurídica, para um só efeito legal.

Fortaleza, 11 de agosto de 2021.


Vilani Pinheiro Falcão
Companhia de Habitação do Ceará “Em Liquidação”


NO VERSO


Roberto Soares Pessoa
Prefeitura Municipal de Maracanaú


NO VERSO

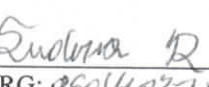

Visto da Procuradoria Geral do Município de Maracanaú:


NO VERSO


Visto Assessoria Jurídica da COHAB:

Testemunhas:


RG: 2505009249674
CPF: 258766513-20


RG: 95054077050
CPF: 879.338.963-91

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARQUES - 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
TABELIA: BEL* ANA VIRGINIA DE PAULA MARQUES - CNPJ: 23.719.610/0001-45
Av. Dr. Mendel Steinbruch, N° 271 LJ. 07/08 - Pajuçara - CEP: 61.910-000 - Maracanaú - CE
Tel: (85) 3293.1956 / 3293.1866 - E-mail: contato@cartoriomarkes.com.br / www.cartoriomarkes.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de: Vilani Pinheiro
Falcao. Maracanaú/CE, 20/08/2021 09:44:02. Em test
da verdade. FRANCISCO DA SILVA
EZEQUIEL Válido somente com o selo de autenticidade.
CV307404



Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARQUES - 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
TABELIA: BEL* ANA VIRGINIA DE PAULA MARQUES - CNPJ: 23.719.610/0001-45
Av. Dr. Mendel Steinbruch, N° 271 LJ. 07/08 - Pajuçara - CEP: 61.910-000 - Maracanaú - CE
Tel: (85) 3293.1956 / 3293.1866 - E-mail: contato@cartoriomarkes.com.br / www.cartoriomarkes.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de: ROBERTO
SOARES PESSOA. Maracanaú/CE, 20/08/2021
09:43:56. Em test da verdade. FRANCISCO
DA SILVA EZEQUIEL Válido somente com o selo de
autenticidade: CV307402



Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARQUES - 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
TABELIA: BEL* ANA VIRGINIA DE PAULA MARQUES - CNPJ: 23.719.610/0001-45
Av. Dr. Mendel Steinbruch, N° 271 LJ. 07/08 - Pajuçara - CEP: 61.910-000 - Maracanaú - CE
Tel: (85) 3293.1956 / 3293.1866 - E-mail: contato@cartoriomarkes.com.br / www.cartoriomarkes.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de: SIMONE MARIA
MACEDO PAIXAO. Maracanaú/CE, 20/08/2021
09:43:59. Em test da verdade. FRANCISCO
DA SILVA EZEQUIEL Válido somente com o selo de
autenticidade: CV307403



Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal